

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2025**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 EMPREL**  
**AÇÃO DE MOBILIDADE SOCIAL SUSTENTÁVEL – BIKES E MOTOS ELÉTRICAS PARA**  
**ENTREGADORES DE APLICATIVOS**

**A EMPREL – Empresa Municipal de Informática**, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Convênios nº 986290 e nº 986354, firmados com o Governo Federal no âmbito de políticas públicas voltadas à inclusão produtiva, à qualificação profissional e ao fortalecimento das condições de trabalho de pessoas em situação de vulnerabilidade social, bem como ao disposto na Lei Municipal nº 19.428, de 15 de outubro de 2025, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que tem por objeto a execução da Ação “**Ação de Mobilidade Social Sustentável – Bikes e Motos Elétricas para Entregadores de Aplicativos**”, nos termos, condições e exigências a seguir estabelecidos.

## **1. DO OBJETO E DA FINALIDADE**

- 1.1. O presente Edital tem por objeto a realização de processo seletivo destinado à seleção de cidadãos em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município do Recife, que atuem como entregadores de aplicativos, para participação na Ação de Mobilidade Social Sustentável – Bikes e Motos Elétricas para Entregadores de Aplicativos.
- 1.2. A Ação tem por finalidade promover a inclusão produtiva, por meio do acesso a instrumentos de mobilidade vinculados ao exercício da atividade laboral, visando ao fortalecimento da empregabilidade, à melhoria das condições de trabalho, à redução da informalidade e à ampliação da autonomia econômica dos participantes.

## **2. DO ENQUADRAMENTO NORMATIVO E DA VINCULAÇÃO AOS CONVÊNIOS**

- 2.1. A presente Ação possui caráter complementar à Lei Municipal nº 19.428/2025 e está alinhada aos Convênios nº 986290 e nº 986354, firmados com o Fundo de Defesa dos Direitos Difusos – FDD, os quais visam à promoção da inclusão produtiva, do acesso a meios adequados de trabalho e da qualificação profissional de pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município do Recife.
- 2.2. A execução da Ação observará os objetivos, metas, indicadores, prazos e demais disposições constantes dos referidos Convênios e de seus respectivos Planos de Trabalho, constituindo instrumento de implementação direta da política pública pactuada.

## **3. DOS BENEFÍCIOS E DOS EQUIPAMENTOS**

- 3.1.** No âmbito da presente Ação, serão disponibilizados instrumentos de mobilidade vinculados ao exercício da atividade laboral, destinados a entregadores de aplicativos residentes no Município do Recife que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital, consistentes em:
- I – 500 (quinhentas) bicicletas elétricas;
  - II – 300 (trezentas) motocicletas elétricas, com emplacamento incluso.
- 3.2.** A disponibilização dos equipamentos observará a classificação final do processo seletivo, a disponibilidade orçamentária e os limites estabelecidos nos Convênios nº 986290 e nº 986354 e em seus respectivos Planos de Trabalho.
- 3.3.** Integram ainda a Ação, conforme o caso, cursos de capacitação, ações de acompanhamento social e ocupacional, bem como atividades de monitoramento e avaliação de impacto socioeconômico.
- 3.4. Da Composição dos Benefícios e das Etapas Obrigatórias:**
- 3.4.1.** A Ação de Mobilidade Social Sustentável – Bikes e Motos Elétricas para Entregadores de Aplicativos compreende etapas obrigatórias e sucessivas, cujo cumprimento integral constitui condição indispensável para a cessão do bem, nos termos deste Edital.
- 3.4.2.** Para fins de exercício da atividade laboral, serão ofertados os seguintes benefícios, conforme a modalidade selecionada:
- I – No caso da bicicleta elétrica:**
- a) participação obrigatória em curso de pilotagem defensiva;
  - b) participação obrigatória em curso de Igualdade Racial;
  - c) disponibilização de capacete apropriado para bicicleta;
  - d) disponibilização de 01 (uma) bicicleta elétrica, condicionada ao cumprimento prévio das etapas previstas nas alíneas “a” e “b”.
- II – No caso da motocicleta elétrica:**
- a) participação obrigatória em curso de Uso Produtivo, Empreendedorismo e Autonomia Financeira;
  - b) participação obrigatória em curso de Manutenção Básica e Direção Defensiva de Veículos Elétricos;
  - c) disponibilização de capacete apropriado para motocicleta;
  - d) emplacamento da motocicleta, nos termos da legislação de trânsito vigente;
  - e) disponibilização de 01 (uma) motocicleta elétrica, condicionada ao cumprimento prévio das etapas previstas nas alíneas “a” e “b”.
- 3.4.3.** O não cumprimento, a evasão ou a reprovação nas etapas formativas obrigatórias impedirá a cessão do equipamento, sem que disso decorra qualquer direito subjetivo à sua entrega.

- 3.4.4.** Em ambas as modalidades, será assegurado aos beneficiários que tiverem cumprido as etapas obrigatórias o acompanhamento social e ocupacional pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da efetiva disponibilização do equipamento.

## 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO (PRÉ-REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE)

### 4.1. Requisitos Gerais:

- 4.1.1.** Poderão participar do processo seletivo os candidatos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- I – residam no Município do Recife;
  - II – sejam maiores de 18 (dezoito) anos;
  - III – atuem como entregadores de aplicativos, mediante comprovação, por meio de ao menos um dos seguintes documentos:
    - a) contrato ou termo de adesão firmado com plataforma de entrega;
    - b) comprovante de inscrição ativa em plataforma de entrega;
  - IV – possuam documentos de identificação válidos, consistentes em Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

### 4.2. Requisitos Específicos para a Modalidade Motocicleta Elétrica

- 4.2.1.** Os candidatos que desejarem concorrer à disponibilização de motocicleta elétrica deverão, além dos requisitos gerais previstos no item 4.1, atender cumulativamente aos seguintes requisitos específicos:
- I – possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “A”, válida;
  - II – comprovar inscrição ativa e habilitação no Programa CNH Social, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, como condição para a efetiva cessão da motocicleta elétrica.
- 4.2.2.** A não comprovação do atendimento aos requisitos específicos previstos neste item impedirá a disponibilização da motocicleta elétrica, sem prejuízo da permanência do candidato no processo seletivo para eventual enquadramento na modalidade bicicleta elétrica, observada a classificação e a disponibilidade de vagas.

## 5. DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

### 5.1. Do Fluxo das Etapas

- 5.1.1.** A execução da Ação de Mobilidade Social Sustentável – Bikes e Motos Elétricas para Entregadores de Aplicativos observará fluxo de etapas sequenciais e obrigatórias, variáveis conforme a modalidade selecionada, nos termos deste Edital.

#### **I – Para a modalidade Bicicleta Elétrica:**

- a) inscrição e análise documental;
- b) publicação da lista preliminar de classificados e abertura de prazo para interposição de recursos;
- c) participação obrigatória no curso de pilotagem da bicicleta elétrica, nos termos do item 4 deste Edital;
- d) disponibilização da bicicleta elétrica, condicionada ao cumprimento das etapas formativas;
- e) acompanhamento de impacto social e ocupacional.

**II – Para a modalidade Motocicleta Elétrica:**

- a) inscrição e análise documental;
- b) publicação da lista preliminar de classificados e abertura de prazo para interposição de recursos;
- c) participação obrigatória no curso de Uso Produtivo, Empreendedorismo e Autonomia Financeira;
- d) participação obrigatória no curso de Manutenção Básica e Direção Defensiva de Veículos Elétricos;
- e) emplacamento da motocicleta elétrica, nos termos da legislação de trânsito aplicável;
- f) disponibilização da motocicleta elétrica, condicionada à conclusão das etapas formativas obrigatórias, ao atendimento dos requisitos específicos da modalidade e às demais exigências previstas neste Edital;
- g) acompanhamento de impacto social e ocupacional.

**5.2. Da Frequência nas Etapas Formativas**

- 5.2.1.** Será exigida frequência mínima de 90% (noventa por cento) em cada módulo das capacitações obrigatórias.
- 5.2.2.** O não cumprimento da frequência mínima implicará a não disponibilização do equipamento e a convocação do próximo candidato classificado, ressalvada a existência de justificativa devidamente apresentada e aceita pela coordenação pedagógica da Ação.

**5.3. Das Obrigações dos Participantes**

- 5.3.1.** Os candidatos aprovados para a modalidade bicicleta elétrica ficam obrigados a participar integralmente do curso de pilotagem defensiva e do curso de Igualdade Racial, os quais constituem etapas condicionantes para a cessão do equipamento, nos termos do item 4 deste Edital.
- 5.3.2.** O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste item implicará a

desistência automática do candidato da Ação, com a consequente convocação do próximo classificado, sem que disso decorra qualquer direito à entrega do equipamento.

#### **5.4. Do Acompanhamento Social e Ocupacional**

- 5.4.1.** Em ambas as modalidades, os beneficiários que receberem os equipamentos estarão sujeitos ao acompanhamento social e ocupacional pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da efetiva disponibilização do bem, nos termos dos Convênios e dos respectivos Planos de Trabalho.

### **6. DAS INSCRIÇÕES**

#### **6.1. Do Período e da Forma de Inscrição**

- 6.1.1.** As inscrições serão realizadas **exclusivamente por meio da Plataforma Conecta Recife**, em ambiente eletrônico específico da **Ação de Mobilidade Social Sustentável** no período de **30 de dezembro de 2025 a 30 de janeiro de 2026**, conforme cronograma constante do **Anexo I** deste Edital.
- 6.1.2.** O acesso à plataforma e o preenchimento do formulário eletrônico constituem responsabilidade exclusiva do candidato, observadas as orientações disponibilizadas nos canais oficiais da Prefeitura do Recife e da EMPREL.

#### **6.2. Da Documentação Necessária**

- 6.2.1.** Para fins de inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar os seguintes documentos digitalizados, em formato PDF, JPG ou PNG, de forma legível:
- I – documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando aplicável);  
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
III – comprovante de residência no Município do Recife, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;  
IV – comprovante de atuação como entregador de aplicativos, consistente em contrato, termo de adesão ou comprovante de inscrição ativa em plataforma de entrega.

#### **6.3. Da Responsabilidade pelas Informações e da Desclassificação**

- 6.3.1.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sujeitando-o à desclassificação imediata em caso de omissão, inexatidão ou falsidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

#### **6.4. Do Apoio à Inscrição e à Inclusão Digital**

- 6.4.1.** A Prefeitura do Recife disponibilizará postos assistidos de inscrição e digitalização de documentos nos Espaços Conecta, com o objetivo de garantir acessibilidade, inclusão

digital e igualdade de oportunidades aos candidatos.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO

### 7.1. Da Metodologia de Classificação

- 7.1.1.** A seleção dos candidatos será realizada por meio de sistema de priorização objetiva e sequencial, considerando critérios de elegibilidade e priorização aplicados em ordem hierárquica, nos termos da Lei Municipal nº 19.428, de 15 de outubro de 2025.
- 7.1.2.** Cada critério antecedente prevalecerá integralmente sobre os subsequentes, de modo que a análise somente avançará ao critério seguinte quando houver empate entre os candidatos no critério imediatamente anterior, assegurando seleção transparente, isonômica e imparcial.

### 7.2. Da Ordem Hierárquica de Critérios

- 7.2.1.** A classificação dos candidatos observará rigorosamente a seguinte ordem de priorização, com a respectiva pontuação:

**I – 1º CRITÉRIO: INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO) – 5 (CINCO) PONTOS**

Constitui critério fundamental de elegibilidade a inscrição ativa e atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

**a) Pontuação:**

- a.1. 5 (cinco) pontos para candidatos com CadÚnico atualizado;
- 0 (zero) ponto para candidatos sem CadÚnico atualizado.

**b) Documentação comprobatória:**

- comprovante de inscrição no CadÚnico.

**II – 2º CRITÉRIO: RAÇA (PRETOS E PARDOS) – 3 (TRÊS) PONTOS**

Serão priorizados os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**a) Pontuação**

- 3 (três) pontos para candidatos que se autodeclarem pretos ou pardos;
- 0 (zero) ponto para os demais candidatos.

**b) Priorização:**

- Prioridade 1: candidatos pretos ou pardos;
- Prioridade 2: demais candidatos.

**c) Documentação comprobatória:**

- autodeclaração de raça/cor no formulário de inscrição, conforme categorias do IBGE (Branco, Preto, Pardo, Amarelo e Indígena).

**III – 3º CRITÉRIO: GÊNERO – 3 (TRÊS) PONTOS**

Serão priorizadas as mulheres, com vistas à redução das desigualdades de gênero no mercado de trabalho de entregas.

**a) Pontuação:**

- i. 3 (três) pontos para mulheres;
- ii. 0 (zero) ponto para homens.

**b) Priorização:**

- i. Prioridade 1: mulheres;
- ii. Prioridade 2: homens.

**c) Documentação comprobatória:**

- i. documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH);
- ii. autodeclaração de gênero no formulário de inscrição.

**IV – 4º CRITÉRIO: TEMPO DE VÍNCULO COM PLATAFORMA DE ENTREGA – 2 (DOIS) PONTOS**

Será priorizado o candidato que comprove maior tempo de vínculo com plataforma(s) de entrega, reconhecendo a experiência profissional acumulada.

**a) Pontuação:**

- i. 2 (dois) pontos para candidatos com vínculo comprovado;
- ii. 0 (zero) ponto para candidatos sem vínculo comprovado.

**b) Priorização:**

- i. maior tempo de vínculo terá prioridade sobre menor tempo.

**c) Cálculo:**

- i. será considerado o tempo total acumulado, inclusive em caso de múltiplos vínculos.

**d) Documentação comprobatória (ao menos uma):**

- i. contrato ou termo de adesão com plataforma(s), com indicação da data de início;
- ii. comprovante de inscrição ativa em plataforma(s), com data de cadastro;
- iii. declaração formal da plataforma atestando o período de vínculo.

**V – 5º CRITÉRIO: IDADE (PREFERÊNCIA PARA CANDIDATOS MAIS JOVENS) – 1 (UM) PONTO**

Será priorizado o candidato de menor idade, visando ampliar oportunidades para a população jovem.

**a) Pontuação:**

- i. 1 (um) ponto para fins de priorização;
- ii. 0 (zero) ponto apenas para desempate residual.

**b) Cálculo:**

- i. considerada a idade do candidato na data de encerramento do período de inscrição.

**c) Documentação comprobatória:**

- i. documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH).

**VI – 6º CRITÉRIO: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) – 1 (UM) PONTO**

Serão priorizados os candidatos que sejam pessoas com deficiência, mediante comprovação formal, nos termos da legislação vigente.

**a) Pontuação:**

- i. 1 (um) ponto.

**b) Documentação comprobatória:**

- i. documentação médica ou oficial que comprove a condição de pessoa com deficiência.

**VII – 7º CRITÉRIO: DIA E HORA DA INSCRIÇÃO (DESEMPATE FINAL)**

Persistindo empate absoluto após a aplicação de todos os critérios anteriores, será utilizado como critério final de desempate o dia e a hora da inscrição do candidato na Ação.

**7.3. Da Transparência e do Controle Social**

- 7.3.1.** A EMPREL – Empresa Municipal de Informática manterá registro auditável da aplicação de todos os critérios de seleção e da classificação final dos candidatos, assegurando transparência, publicidade e possibilidade de controle social sobre o processo seletivo.

**8. DO TERMO DE COMPROMISSO E DAS PESQUISAS DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO****8.1. Formalização e Cessão de Uso**

- 8.1.1.** Os participantes selecionados para a Ação de Bikes e Motos Elétricas para Entregadores de Aplicativos deverão assinar Termo de Compromisso no momento da disponibilização do equipamento, por meio do qual assumem a obrigação de participar das atividades de monitoramento e avaliação de impacto promovidas pela EMPREL, conforme previsto neste Edital.
- 8.1.2.** O descumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso poderá ensejar a revogação da cessão de uso do equipamento, com o respectivo recolhimento pela Prefeitura do Recife, para fins de redisponibilização ao próximo candidato classificado, observada a ordem de seleção.

**8.2. Objetivos da Avaliação de Impacto**

- 8.2.1.** As pesquisas de avaliação de impacto terão por finalidade avaliar os efeitos

socioeconômicos, ocupacionais e ambientais da Ação, abrangendo, entre outros aspectos:

- I. Variação da renda familiar após a disponibilização do equipamento;
- II. Utilização do equipamento para fins de geração de trabalho e renda;
- III. Inserção no mercado de trabalho formal ou autônomo;
- IV. Melhorias na mobilidade, segurança e autonomia individual;
- V. Redução de custos com transporte e logística;
- VI. Impactos ambientais positivos
- VII. Impactos gerais na qualidade de vida dos participantes.

### **8.3. Procedimentos de Coleta de Dados**

**8.3.1.** Para fins de avaliação, os beneficiários deverão responder a questionários eletrônicos padronizados, cujos links serão encaminhados por meio do aplicativo WhatsApp, utilizando os contatos informados no ato da inscrição, bem como disponibilizados na Plataforma Conecta Recife ou em outro canal digital oficial da Prefeitura do Recife.

### **8.4. Periodicidade do Acompanhamento**

**8.4.1.** O acompanhamento ocorrerá em três momentos distintos:

- I. Durante o curso de capacitação (no caso das bicicletas);
- II. 6 (seis) meses após a disponibilização dos equipamentos;
- III. 12 (doze) meses após a disponibilização dos equipamentos.

### **8.5. Monitoramento e Conformidade**

**8.5.1.** O não cumprimento das obrigações de acompanhamento, inclusive o não preenchimento dos questionários nos prazos estabelecidos, poderá ser caracterizado como descumprimento parcial ou total dos encargos da cessão, sendo registrado para fins de monitoramento interno e adoção das medidas administrativas cabíveis.

### **8.6. Proteção de Dados e Sigilo / LGPD**

**8.6.1.** As informações coletadas terão caráter estritamente estatístico e de pesquisa pública, sendo tratadas em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e com a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), vedada sua utilização para qualquer finalidade diversa da execução, monitoramento e avaliação da Ação.

### **8.7. Transparência dos Resultados**

**8.7.1.** A EMPREL poderá divulgar relatórios, estudos e análises de avaliação, desde que baseados em dados agregados e anonimizados, assegurando transparência, publicidade e controle social dos resultados da Ação.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### 9.1. Responsabilidade Institucional

9.1.1. A execução e acompanhamento da Ação serão de responsabilidade da EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA.

### 9.2. Solução de Casos Omissos

9.2.1. Os casos omissos serão resolvidos pela EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA, observada a legislação vigente.

### 9.3. Publicação do Cronograma

9.3.1. O cronograma de execução será divulgado posteriormente e comporá o **Anexo I** deste edital.

### 9.4. Canais de Consulta

9.4.1. Este edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta pública na Plataforma Conecta Recife e no site da Prefeitura do Recife.

### 9.5. Propriedade e Posse Definitiva

9.5.1. Os equipamentos disponibilizados no âmbito desta Ação (bicicletas e motos elétricas) permanecerão como propriedade da Prefeitura do Recife durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, prazo correspondente ao ciclo necessário de monitoramento, acompanhamento e avaliação dos impactos da política pública, sendo expressamente vedadas, nesse intervalo, a comercialização, a cessão ou a transferência do equipamento a terceiros.

9.5.2. Concluído o período de monitoramento e avaliação, e constatado o cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso, o participante fará jus à posse definitiva do equipamento, nos termos e condições previstos neste Edital.

### 9.6. Comunicação Obrigatória de Ocorrências

9.6.1. O participante beneficiário da cessão de uso deverá comunicar imediatamente à EMPREL qualquer ocorrência envolvendo o equipamento disponibilizado, incluindo, mas não se limitando a roubo, furto, extravio, acidente, avaria, dano, sinistro ou perda total, independentemente de culpa.

### 9.7. Roubo ou Furto

9.7.1. Na hipótese de roubo ou furto do equipamento, o participante deverá:

I – Registrar Boletim de Ocorrência (B.O.) junto à autoridade policial competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do conhecimento do fato;  
II – Encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência à EMPREL, pelos canais oficiais indicados, no prazo a ser definido pela coordenação da Ação.

9.7.2. A não apresentação do Boletim de Ocorrência dentro do prazo estabelecido poderá ser

caracterizada como descumprimento das obrigações do Termo de Compromisso, sujeitando o participante às medidas administrativas cabíveis.

#### **9.8. Sinistro, Acidente ou Dano ao Equipamento**

**9.8.1.** Na ocorrência de sinistro, acidente ou qualquer dano ao equipamento, o participante deverá comunicar formalmente a EMPREL, informando:

- I – Data, horário e local do ocorrido;
- II – Descrição circunstanciada do evento;
- III – Existência de terceiros envolvidos, se houver;
- IV – Condições atuais do equipamento após o evento.

#### **9.9. Responsabilização Administrativa**

**9.9.1.** A comunicação tempestiva das ocorrências previstas neste item não implica, por si só, responsabilização automática do participante, sendo cada caso analisado individualmente pela Administração, à luz do Termo de Compromisso, da boa-fé do beneficiário e das circunstâncias do evento.

**9.9.2.** A omissão na comunicação, a prestação de informações falsas ou a não apresentação da documentação exigida poderá ensejar a revogação da cessão de uso, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou penal, nos termos da legislação vigente.

#### **9.10. Recolhimento e Substituição**

**9.10.1.** Na hipótese de perda total, roubo ou furto do equipamento, não haverá substituição automática, cabendo à EMPREL avaliar a situação à luz do interesse público, da disponibilidade administrativa e do cumprimento das obrigações assumidas pelo participante.

Recife, 30 de dezembro de 2025

**Analice Lima da Silva Vieira**  
Agente de Contratação

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	30/12/2025
Inscrições	30 a 30/01/2026
Análise e ranqueamento	30/01/2026
Aprovação	a definir
Lista final	a definir